



Número: 051/2018-GAB/ILMD/Fiocruz Amazônia	
De: 01	De 02
Entrada em vigor (data retroativa): 04 de dezembro de 2017	

Portaria da Diretoria

O Diretor do Instituto Leônidas & Maria Deane – ILMD/FIOCRUZ AMAZÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria da Presidência da FIOCRUZ n. 201, de 04 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização dos processos de Contratação de empresas para a prestação de serviços no Instituto Leônidas & Maria Deane – ILMD/Fiocruz Amazônia;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, conforme preceitua o capítulo III, Seção IV, art. 67, da Lei 8.666, de 21/6/1993;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **Helena Maria Maués Guedes Coutinho**, Siape 1555933, para exercer a função de Fiscal de Contrato de Prestação de Serviços, cujo objeto é a Prestação de Serviço de Locação de Sistema de Circuito Fechado de Televisão – CFTV, para a Fundação Oswaldo Cruz/Instituto Leônidas & Maria Deane–ILMD/Fiocruz Amazônia, firmado com a Empresa **P.LOPES & CIA LTDA - EPP**, CNPJ/MF. 03.150.874/0001-13 - Contrato Nº 30/2017 - Processo nº 25792.000096/2017-14. No impedimento da atuação da fiscal, esta será substituída pelo servidor **Fábio Rocha Cabral**, Siape 1618228.

DA COMPETÊNCIA DO FISCAL

Compete ao Fiscal de Contrato proceder as seguintes atribuições:

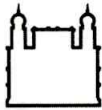
Acompanhar a execução físico-financeira do contrato, mediante a consulta do objeto, prazo de execução, responsabilidades do contratado e do contratante, valor contratado, empenhos e pagamentos, com apresentação de relatório mensal, ou tempestivamente quando solicitado, ao Vice-Diretor de Gestão do ILMD/Fiocruz Amazônia;

Atestar o recebimento e a qualidade dos bens e serviços contratados, desde que estejam em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;

Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução, requerendo formalmente ao setor competente, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e informar ao seu superior sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato, objeto da fiscalização;





Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



ILMD INSTITUTO LEÔNIDAS
& MARIA DEANE
Fiocruz Amazônia

Número: 051/2018-GAB/ILMD/Fiocruz Amazônia	
De 02	De 02
Entrada em vigor (data retroativa): 04 de dezembro de 2017	

Portaria da Diretoria

Comunicar formalmente à Vice-Diretoria de Gestão as eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais, informando todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Solicitar aos setores competentes esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

DO VALOR DO CONTRATO

O Contrato terá o valor anual de **R\$ 60.500,00** (sessenta mil e quinhentos e reais).

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Esta Portaria tem sua vigência vinculada à vigência do contrato (**04/12/2017 a 4/12/2018**), e de suas respectivas prorrogações e revoga a Portaria nº 061/2010, de 15/10/2010.

Sérgio Luiz Bessa Luz

Diretor do Instituto Leônidas & Maria Deane – ILMD/Fiocruz Amazônia

Revoga: Portaria nº 061/2010, de 15/10/2010	Altera:	Distribuição: Geral	Data da expedição e assinatura: 06/9/2018
--	---------	----------------------------	--

